

Processo n.: @REP 23/80087460

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico n. 23/2023 - Registro de preços para aquisição de pneus

Interessada: Roda Brasil Pneus Ltda.

Procuradora: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 511/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n. 23/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município, em face da exigência, prevista no item 16.2, III do edital, de que o prazo de fabricação dos pneus não seja superior a 6 (seis) meses no momento de sua entrega ao Município, contrariando o disposto no art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Recomendar ao Prefeito Municipal de Matos Costa que, nos próximos certames, ao realizar exigência relativa ao prazo de fabricação, siga a orientação da Nota Técnica n. TC-3/2023 deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Matos Costa e ao Órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC